



## **PROJETO DE LEI Nº 7426/EXECUTIVO**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, agentes auxiliares de obra para atuação junto a Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, **excepcionalmente e por tempo determinado**, até o número de 36 (trinta e seis) Agente Auxiliar de Obras para atender a necessidade temporária de interesse público, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3326/91, de 04 de junho de 1991.

§ 1º A contratação em caráter emergencial de Agente Auxiliar de Obras decorre da falta de servidores nessa categoria funcional e da necessidade extrema de reparos nos calçamentos de ruas deterioradas pela ação das fortes chuvas nos meses de agosto e setembro.

§ 2º Para efeitos do Art. 257, inciso IV da Lei Municipal nº 3326/91, a falta dos profissionais referidos no inciso I, do presente artigo, no Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal é considerada situação de emergência.

§ 3º As contratações previstas neste artigo são pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei Municipal nº 3326/91, de 04 de junho de 1991.

**Art. 2º** Os servidores referidos no artigo 1º deverão atender diretamente os serviços de recuperação da pavimentação das ruas, especialmente em relação aos calçamentos com paralelepípedo e pedra irregular .

**Art. 3º** Os vencimentos do Agente Auxiliar de Obras estará em conformidade com a Lei Municipal nº 4745/04, de 05 de janeiro de 2004 e alterações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2010:

- Projeto Atividade:2008
- Fontes de Recurso:01
- Elemento de Despesa: 31.90.04

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 7426 / Executivo, que**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, agentes auxiliares de obra para atuação junto a Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que objetiva autorização para a contratação de agentes auxiliares de obra em caráter emergencial.

As mudanças climáticas, que nos últimos meses resultaram em maior frequência e intensidade de chuvas em um curto espaço de tempo, ultrapassando a média mensal esperada, causaram inúmeros problemas às vias públicas, abrindo buracos que se multiplicam no leito das ruas, deslocamento e/ou afundamentos das pedras nas ruas com calçamentos, entupimento da rede de esgoto, etc., dificultando e, até mesmo, impedindo o acesso dos veículos em determinados trechos da cidade;

Diante desse quadro, se faz necessário a imediata intervenção emergencial de restauração das vias públicas, para dar condições mínimas de trânsito e melhorar as condições do tráfego na zona urbana.

A Secretaria de Município de Infra-estrutura e Serviços não dispõe de agentes auxiliares de obras, na atividade de calceteiros, em número suficiente para atender esta demanda emergencial de serviço, especialmente em relação à restauração das ruas pavimentadas com pedras irregulares, paralelepípedos, e outros revestimentos semelhantes.

O presente projeto está amparado no Art. 37, inciso IX, da CF/1988: “A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público” e na Lei Municipal nº 3326/1991, Art. 255 a 257.

Convictos de contar com o apoio dos nobres Vereadores solicitamos a aprovação do presente projeto, de interesse público relevante.

Santa Maria, 23 de setembro de 2010.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal